

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 12 2021	15h30min	ORDINÁRIA	133

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, o Relator é o Deputado Leandro Grass.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Leandro Grass, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

PARECER CESC

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 2.284/2021, de autoria do Deputado Guarda Janio,** que “Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Distrito Federal”.

É papel de toda a sociedade trabalhar para criar condições de promoção adequada à saúde, inclusive, garantindo que as pacientes exerçam o direito de terem acompanhantes em consultas e procedimentos, de modo a diminuir riscos de violência, trazer mais segurança e tranquilidade às mulheres e inibir eventuais abusadores.

A Emenda nº 1 é do próprio autor do projeto de lei que acrescenta o artigo com penalidades no caso de descumprimento.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.284/2021, na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 12 2021	15h30min	ORDINÁRIA	134

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer ao Projeto de Lei nº 2.284/2021 está aprovado com a presença de 18 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Valdelino Barcelos para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Valdelino Barcelos, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.284/2021, de autoria do Deputado Guarda Janio, que “Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Distrito Federal”.

No parecer da CEOF não vislumbramos qualquer preocupação, repercussão orçamentária.